

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 22/XI (BE) -  
"DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DLR N.º 8/2002/A, DE 10 DE  
ABRIL. ALTERADO PELOS DECRETOS LEGISLATIVOS REGIONAIS N.ºS  
22/2007/A, DE 23 DE OUTUBRO, 6/2010/A, DE 23 DE FEVEREIRO,  
3/2012/A, DE 13 DE JANEIRO, 3/2013/A, DE 23 DE MAIO, 2/2014/A,  
DE 29 DE JANEIRO, 14/2014/A, DE 1 DE AGOSTO, 22/2014/A, DE 27 DE  
NOVEMBRO, 8/2015/A, DE 30 DE MARÇO, 1/2016/A, DE 8 DE JANEIRO,  
3/2017/A, DE 13 DE ABRIL E 1/2018/A, DE 3 DE JANEIRO, QUE  
ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA ATRIBUIÇÃO DO ACRÉSCIMO  
REGIONAL À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA, DO  
COMPLEMENTO REGIONAL DE PENSÃO E DA REMUNERAÇÃO  
COMPLEMENTAR REGIONAL."

PONTA DELGADA  
JANEIRO DE 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 0043 Proc. n.º 105

Data: 019/01/03 N.º 11/XI



---

## TRABALHOS DA COMISSÃO

---

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 7 de dezembro de 2018, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, e procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, sobre o **“Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 22/XI (BE) - “Décima segunda alteração ao DLR n.º 8/2002/A, de 10 de abril. alterado pelos Decretos Legislativos regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto, 22/2014/A, de 27 de novembro, 8/2015/A, de 30 de março, 1/2016/A, de 8 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril e 1/2018/A, de 3 de janeiro, que estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional.”**

---

### 1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional, cuja autoria pertence ao Grupo Parlamentar do BE, foi apresentado ao abrigo do poder consagrado na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

---

### 2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto – cf. artigo 1.º – consagrar que “O artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 19-A/2002, de 30 de abril, e pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto, 22/2014/A, de 27 de novembro, 8/2015/A, de 30 de março, 1/2016/A, de 8 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril, e 1/2018/A, de 3 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:



«Artigo 8.º

**Prova de rendimentos auferidos e prova de residência**

- 1- De janeiro a junho de cada ano, os beneficiários, cujos rendimentos de pensão, trabalho ou atividade por conta própria, não sejam obtidos de forma oficiosa, através de troca eletrónica de dados com as entidades detentoras da respetiva informação, apresentam nos serviços de segurança social documento que comprove o quantitativo mensal que auferem.
- 2- Para os pensionistas referidos no artigo 4.º, o prazo previsto no número anterior é prorrogado por seis meses, mediante apresentação de cópia do requerimento dirigido aos sistemas de segurança ou proteção social estrangeiros a solicitar o quantitativo mensal que auferem.
- 3- No ano de 2018, excecionalmente, a prorrogação prevista no número anterior é automática, sendo os pagamentos suspensos de janeiro de 2018 e até à data da publicação do presente Decreto Legislativo Regional retomados imediatamente com efeitos retroativos.
- 4- (anterior n.º 2)
- 5- (anterior n.º 3)
- 6- (anterior n.º 4)
- 7- (anterior n.º 5)
- 8- (anterior n.º 6).»

O proponente, em sede de preâmbulo, refere que “Decorrida mais de uma década após a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 10 de abril [...] verifica-se a necessidade de proceder a uma significativa alteração, para que beneficiários que acumulam pensões de reforma estrangeira e nacional, não sejam prejudicados com a suspensão do Complemento Regional de Pensão, devido a questões burocráticas que se prendem com atrasos na emissão de documentos comprovativos do quantitativo de pensão que auferem do sistema de pagamento do país onde trabalharam – por parte dos respetivos Governos.”

Assim, a presente iniciativa visa dar resposta à realidade acima exposta.



**Diligências efetuadas:**

**A Comissão de Economia deliberou proceder à audição das seguintes entidades:**

- Presidente da Associação de Emigrantes Açorianos;
- Secretária Regional da Solidariedade Social;

**Foi ainda solicitado parecer por escrito às seguintes entidades:**

- CGTP-IN/Açores;
- UGT-A - União Geral de Trabalhadores dos Açores.

**No dia 7 de dezembro de 2018, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, foram realizadas as audições do Presidente da Associação de Emigrantes Açorianos e da Secretária Regional da Solidariedade Social.**

- **Audição do Presidente da Associação de Emigrantes Açorianos (AEA), Rui Farias.**

O Presidente da AEA começou por referir que a prorrogação do prazo por mais seis meses, proposto pelo BE, faz todo o sentido, uma vez que as pessoas envolvidas são na sua maioria idosas, com dificuldades de acesso aos meios digitais e os assuntos são burocráticos. Realçou que, na prática, as pessoas acabam por receber com efeitos retroativos, defendendo a não suspensão da atribuição do complemento regional de pensão.

A seguir, o Deputado Bruno Belo questionou se a divulgação está a ser bem elaborada ou se podia ser melhorada, de forma a facilitar o acesso à informação.

O Presidente da AEA disse que nas ilhas mais pequenas e freguesias mais remotas, as pessoas procuram muito a segurança social e juntas de freguesia, sendo que a posição dos técnicos da Segurança Social não é unânime, com respostas, por vezes, vagas. Realçou, contudo, que isso não é uma prática generalizada, mas sim casos pontuais.

O Deputado Bruno Belo voltou a intervir para questionar se defende a realização de parcerias com as juntas de freguesia.



O Presidente da AEA respondeu que sim, que seria o ideal, embora as juntas de freguesia não tenham meios qualificados.

Posteriormente, o Deputado Paulo Mendes questionou a partir de que momento se justificaria a suspensão do complemento regional de pensão e o respetivo pagamento.

Em resposta, o Presidente da AEA afirmou que defende a suspensão até setembro (seis meses), pois será mais do que suficiente, ainda que até dezembro seria o prazo limite para não ocorrer a suspensão.

Seguidamente, a Deputada Graça Silva questionou sobre o número de pensionistas que estão em condições de receber o Complemento Regional de Pensão em países estrangeiros e desses quantos ficaram prejudicados ou tiveram dificuldades em entregar as declarações. Perguntou ainda sobre o papel da AEA na obtenção dos documentos e declarações necessárias, bem como se a AEA tem conhecimento sobre o papel que a Segurança Social tem desempenhado no processo, nomeadamente se tem ajudado as pessoas na obtenção dos documentos necessários e se tem disponibilizado os requerimentos. Por fim perguntou se a AEA tem conhecimento se os pensionistas naquelas condições estão informados que ao receberem sem entregarem a devida documentação têm que devolver posteriormente o montante recebido indevidamente, bem como se os pensionistas estão preparados para terem de proceder à respetiva devolução mais tarde, caso o seu rendimento tenha aumentado.

Em resposta, o Presidente da AEA argumentou que não conseguiu confirmar o número de pessoas abrangidas e o número de pessoas prejudicadas, mas teve conhecimento de três pessoas em São Miguel, que tiveram problemas. Indicou que a Segurança Social tem prestado apoio, disponibilizando minutas, ajudado a preencher documentos e até prorrogou prazos para além do limite.

O Presidente da AEA defende um acerto de contas no ano seguinte, caso seja necessário regularizar montantes atribuídos em excesso, aceitando a prorrogação por mais seis meses, em complemento com maior apoio e informação atribuída às juntas de freguesia.

- **Audição da Secretária Regional da Solidariedade Social (SRSS), Andreia Cardoso.**

O Deputado Paulo Mendes apresentou a iniciativa pelo BE, realçou que é proposto uma alteração aos critérios de atribuição do complemento regional de pensão (CRP), prorrogando



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

por mais seis meses o prazo e, excecionalmente, em 2018 que a prorrogação seja automática. Com estas alterações o BE pretende dar resposta aos problemas verificados na obtenção dos documentos, flexibilizando o prazo legal, evitando que cerca de 300 beneficiários sejam prejudicados.

A Secretária Regional da Solidariedade Social afirmou que o número de pensionistas que acumulam complemento regional de pensão com pensão do estrangeiro ronda os 1.275, no global. Destes, na presente data, apenas 46 beneficiários não apresentaram qualquer documento comprovativo (chegaram a ser 300), sendo que o Canadá tem sido o país que tem criado maiores dificuldades.

A SRSS acrescentou que tem existido um trabalho conjunto com da Direção Regional das Comunidades, com os técnicos de ambos os departamentos a realizarem contatos diretos com os beneficiários, em todas as ilhas. Informou também que existe uma minuta preparada, que só tem de ser assinada e enviada para o país em causa e que quando ocorre suspensão e depois o processo é regularizado, há lugar ao pagamento com efeitos retroativos, sem qualquer penalização para os beneficiários.

A Secretária Regional referiu que não considera relevante a prorrogação do prazo, pois entende que prorrogar o prazo, pode implicar eventuais devoluções dos montantes, o que poderá não ser do agrado dos beneficiários, pois não é uma situação agradável para estes.

De seguida, o Deputado Bruno Belo perguntou se o Governo dos Açores contactou todos os beneficiários e porque motivo ainda existem 46 beneficiários em falta.

A SRSS respondeu que contactou todos e as razões para existirem ainda 46 beneficiários em falta, podem ser várias, como a falta de entrega de documentos ou o aumento dos seus rendimentos. Há uma preocupação com a equidade de tratamento entre os beneficiários que apresentam documentos a tempo e os outros.

O Deputado Bruno Belo voltou a intervir para questionar a falta de uniformização na informação prestada pelos serviços da Segurança Social e se existem diligências subsequentes.

A SRSS afirmou que tem algumas dúvidas sobre o facto da informação prestada não ser sempre igual e que têm sido diligentes.

A seguir, o Deputado Paulo Mendes questionou o esforço efetuado pela Direção Regional das Comunidades e pelos serviços da Segurança Social, perguntando ainda se existiram contactos



com os serviços oficiais estrangeiros, de forma a acelerar os processos de obtenção de prova dos rendimentos.

A SRSS referiu que as diligências foram efetuadas e visaram facilitar e agilizar o envio dos documentos. Neste momento, existem 1230 beneficiários que já receberam o complemento regional de pensão e apenas 46 beneficiários com os processos suspensos. Entende que prorrogar por mais seis meses, poderá ser prejudicial para os beneficiários, por eventuais devoluções dos montantes do CRP.

Entretanto, o Deputado Carlos Silva questionou se o sistema funciona e tem sido eficaz para todos os beneficiários e se estes preferem ter de devolver os montantes ou a suspensão, como existe atualmente.

Em resposta, a SRSS afirmou que o sistema funciona e a Segurança Social procura fazer todas as diligências para alargar o CRP ao máximo de beneficiários. Mencionou ainda que existem situações dramáticas, de pessoas que têm de devolver montantes atribuídos e já gastaram os valores recebidos.

Depois, o Deputado Bruno Belo perguntou se é possível haver um meio termo, entre o regime atual e a prorrogação por mais seis meses e qual o mecanismo ideal.

Já o Deputado Paulo Mendes questionou se atualmente já existem devoluções do CRP.

A Secretária Regional respondeu que a proposta do BE consiste em prorrogar por seis meses para a generalidade e de prorrogar até 12 meses para os beneficiários da CRP com pensões do estrangeiro, o que é muito diferente. Entende que devemos ter bom senso e avaliar os riscos, pois quanto maior for a prorrogação, maior será o atraso na atribuição dos complementos. Considera, por isso, que prorrogar por um ano é excessivo, como propõe o BE.

A seguir, o Deputado Bruno Belo perguntou se é possível haver uma prorrogação, através de requerimento do beneficiário.

A terminar, a SRSS respondeu que os prazos legais devem ser respeitados e os pagamentos efetuados o mais rapidamente possível. Disse ainda que é possível flexibilizar, mas há que ter alguma cautela.



---

**3.º. CAPÍTULO – SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS**

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, em relação à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, em relação à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, em relação à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer favorável** à presente iniciativa.

---

**4.º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER**

---

A **Comissão Permanente de Economia deliberou**, por maioria, com o voto favorável do BE e com a abstenção, com reserva de posição para Plenário, do PS, PSD e CDS, **dar parecer favorável, com reserva de posição para Plenário**, ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

Ponta Delgada, 04 de janeiro de 2019.

O Relator

---

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

A Presidente

---

Bárbara Torres Chaves